

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 331/89 - Reautuado em 25.83.92
INTERESSADA : ELZA DURANTE POLÔNIO
ASSUNTO : Indicação da interessada para leccionar a disciplina "Administração de Centro Cirúrgico I", da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu.
RELATOR : Cons. Roberto Moreira
PARECER CEE Nº : 1253/92 - CETG - APROVADO EM 07/10/92
COMUNICADO AO PLENO EM 21/10/92

1- HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu indica ELZA DURANTE POLONIO para lecionar, a partir de 19.02.92, a disciplina "Administração de Centro Cirúrgico I", vinculada ao Departamento de Enfermagem, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2 - APRECIÇÃO

A interessada já possui os seguintes pareceres, na mesma instituição proponente:

a) Parecer CEE nº 66/90 para a disciplina "Enfermagem Materno-Infantil", sem prazo;

b) Parecer CEE nº 1085/91 para a disciplina "Enfermagem Médico-Cirúrgica III", sem prazo.

Com o intuito de justificar a presente indicação a interessada apresentou uma declaração da Fundação Doutor Amaral Carvalho, comprovando que exerce as funções de Enfermeira Chefe do Centro Cirúrgico desde 06 de junho de 1988.

Acrescenta ainda diversos comprovantes de atividades posteriores à última indicação demonstrando preocupação com sua atualização científica, além de comprovar uma experiência profissional na área da disciplina indicada.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 331/92

PARECER CEE Nº 1253/92

Os elementos acima, somados ao seu currículo anterior que justificou os pareceres já citados, permitem uma posição favorável ao novo pedido, considerando-se atendidas às exigências da Deliberação CEE nº 05/90.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de ELZA DURANTE POLONIO para lecionar a disciplina "Administração de Centro Cirúrgico I", na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu.

São Paulo, 30 de setembro de 1992.

a) Cons. Roberto Moreira

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário R.N. de Sá, Raphaela Carozzo Scardua e "ad-hoc" Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 07.10.92.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel

no exercício da Presidência